



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Rodovia MA 034, km 02, s/n, bairro Olaria, São João dos Patos-MA, CEP: 65.665-000. E-mail: saojoaodospatos35bpm@gmail.com

São João dos Patos - MA, 02 de agosto de 2023.

Ofício nº 97/2023 – 35º BPM - P/4

Do: 1º TEN. QOPM - P/4 do 35º BPM.

Ao: Major QOPM Comandante do 35º BPM.

Assunto: encaminha Termo de Referência 02/2023.

Anexo: Termo de Referência 02/2023.

Ref.: nº do Processo 0013544/2023

Senhor Ordenador,

Remeto a Vossa Senhoria o Termo de Referência nº 02/2023-35º BPM-P/4, de 12 de julho de 2023 para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e de pintura para manutenção predial do Quartel do 35º BPM.

Respeitosamente,

Maurileno Silva Costa Junior – 1º TEN. QOPM

P/4 do 35º BPM

RECEBOS
Em: 02/08/23

Fernando Jose Lustosa Fernandes
CMT do 35º BPM
Mat 13.368 / RG 13.266.111

DESPACH

Em 02/08/23

AO PREGATEIRO

ADOTAR PROVED.

Fernando Jose Lustosa Fernandes
CMT do 35º BPM
Mat 13.368 / RG 13.266.111



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – P/4
Rodovia MA 034, Km 02, s/nº, Olaria, CEP 65.665-000, São João dos Patos-MA. Tel (99)
98468-5221. E-mail: saojoaodospatos35bpm@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2023-35º BPM-P/4

“Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e de pintura para manutenção predial do Quartel do 35º BPM.”

**SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
JULHO/2023**

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Título do Termo de Referência: “Contratação de empresa especializada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e de pintura para manutenção predial do Quartel do 35º BPM.

1.2 Delimitação do objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e de pintura para manutenção predial do Quartel do 35º BPM, Os materiais de construção e de pintura especificados na Solicitação de Compras serão usados na reforma/manutenção predial da Sede do 35º BPM tendo como previsão de consumo do material a ser licitado, o período a contar do seu recebimento até 31 de dezembro de 2023, e que a formalização do contrato terá sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão. Que todo o material licitado não poderá ter validade vencida até 31 de dezembro de 2023, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

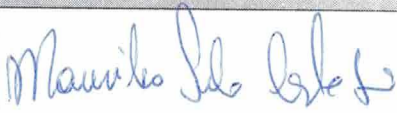
1.3 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: A contratação por meio da dispensa de licitação deve limitar-se a aquisição de bens e serviços, conforme prevê o artigo 75 da Lei 14.133/21.

1.4 Estimativa de custos global: R\$ 12.476,45 (doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

1.5 Prazo estipulado: A partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), até 31 de dezembro de 2023.

1.6 Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do Termo de Referência: P/4 do 35º BPM – PMMA (Seção de Patrimônio e Aprovisionamento).

1.7 Equipe de elaboração:

SEÇÃO	RESPONSÁVEL	CARGO	TELEFONE	ASSINATURA
P/4 do 35º BPM	Maurileno Silva Costa Junior – 1º TEN. QOPM	Chefe do P/4 do 35º BPM	98 98460-6963	 Maurileno Silva Costa Junior 1º TEN QOPM Mat. 2447480

1.8 Data de elaboração: 12/07/2023

1.9 Data prevista para a implantação: A partir da data de publicação do contrato no DOE/MA.

1.10 N° da Versão: 01.

1.11 Autorização do Gestor:


FERNANDO JOSÉ LUSTOSA FERNANDES - Major QOPM
Ordenador de Despesas do 35º BPM

2. JUSTIFICATIVA:

A Polícia Militar do Maranhão originada pela Lei nº 21, de 17 de junho de 1836, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, possui atualmente 183 anos, tendo sofrido ao longo dos anos diversas modificações, dentre elas a denominação, a estrutura organizacional e o efetivo.

O 35º BPM de Polícia Militar foi criado pela Medida Provisória 280/2018 de 15 de junho de 2018 com sede em São João dos Patos/MA e tem hoje 09 (nove) municípios formando sua circunscrição, com uma população aproximada de 140.000 (cento e quarenta mil) habitantes.

O efetivo existente no 35º BPM é de 174 (cento e setenta e quatro) Policiais Militares para realização do Policiamento Ostensivo de todos os municípios que formam a sua área de circunscrição, havendo por conta disso, a necessidade que as instalações físicas de seus quartéis estejam em condições de propiciar um conforto adequado aos seus Policiais, para que assim possam exercer um bom trabalho tanto nas ações administrativas como operacionais.

O crescimento institucional, somado ao aumento do índice de criminalidade, obriga o Policial Militar a adotar ações cada vez mais complexas, numa dinâmica de trabalho estressante que exigem a necessidade de mantermos as instalações dos quartéis sempre em condições apropriadas a uma boa realização das atividades de planejamento, instrução e execução, bem como o descanso e lazer que trarão reflexos positivos ao trabalho direcionado à sociedade do médio sertão do Maranhense.

A necessidade de um bom ambiente físico de trabalho é algo premente dentro da sociedade como pilar de sustentação para as suas diversas atividades, desde físicas até intelectuais que causam uma demanda de um corpo relaxado e descansado sem está acometido com elevado nível de stress, para que só assim, possa resultar numa melhor prestação de serviço à sociedade.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E CUSTO ESTIMADO

3.1 Especificações dos serviços

Os materiais de construção e de pintura especificados na Solicitação de Compras serão usados na reforma/manutenção predial da Sede do 35º BPM tendo como previsão de consumo do material a ser licitado, o período a contar do seu recebimento até 31 de dezembro de 2023, e que a formalização do contrato terá sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão. Que todo o material licitado não poderá ter validade vencida até 31 de dezembro de 2023.

3.2 Da qualidade do serviço

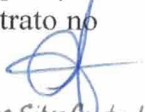
Todos os itens requisitados devem ser realizados de acordo com as especificações licitadas. Com a finalidade de manter o padrão de qualidade será designado um oficial para ser o Gestor do contrato, o qual será responsável pela fiscalização do cumprimento, bem como da qualidade dos serviços realizados pela empresa vencedora.

3.3 Custo estimado

A estimativa de gastos, no valor de até R\$ 12.476,45 (doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), em consonância com o Termo de Referência em anexo.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Os materiais de construção, elétricos, hidráulicos e de pintura licitados deverão ser entregues no Quartel do 35º BPM em São João dos Patos-MA integralmente conforme planilha de requisição do P/4 do 35º BPM em até 08 (oito) dias contadas da apresentação da requisição do P/4, com início no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado, sob pena de pagamento de multa prevista em lei.


Maurileno Silva Costa Junior
1º TEN QOPM
Mat. 2447480

5. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado integralmente, mediante crédito em Conta Corrente informada na proposta vencedora da licitação, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, que deverá ser entregue na Unidade Gestora do 35º BPM, para o atesto por servidor designado pelo Comandante do 35º BPM, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Os materiais de construção, elétricos, hidráulicos e de pintura serão recebidos pela CONTRATANTE integralmente, obedecendo às condições do Termo de Referência.

6.1 INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Quanto aos meios de medição ou verificação, o Gestor de Contrato deverá fazer o acompanhamento, garantindo o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, devendo ser estabelecido no contrato penalidades para o descumprimento de qualquer item ali contido, bem como garantir que os materiais sejam fornecidos conforme planejado.


7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Designar representante para exercer a fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos materiais de construção, elétricos, hidráulicos e de pintura contratados e atestá-los;
- b) Rejeitar qualquer fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência;
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada no fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e de pintura;
- d) Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;
- e) Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do contrato;
- f) Relacionar-se com a contratada através de e-mails, ofícios e outros meios documentados;
- g) Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras decorrentes da especificação do objeto deste Termo de Referência, constantes do instrumento contratual, são obrigações da CONTRATADA:


 Maurileno Silva Costa Junior
 1º TEN QOPM
 Mat. 2447480

- a) Organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos, na quantidade necessária para garantia do fornecimento dos produtos licitados, sendo de sua inteira responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores de matéria prima, necessários ao fiel cumprimento da obrigação;
- b) Tomar providências imediatas para sanar problemas que comprometam a prestação, fornecendo e/ou repondo, sem ônus para a CONTRATANTE, os materiais constantes nos anexos deste Termo, necessários ao cumprimento da obrigação;
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- d) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos produtos, objeto da contratação;
- f) Emitir planilha mensal que permita ao Fiscal do Contrato a conferência comparativa das quantidades solicitadas e fornecidas do objeto do contrato;
- g) Apresentar Nota Fiscal, em duas vias, discriminando em separado todos os materiais de construção, elétricos, hidráulicos e de pintura fornecidos no período;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à CONTRATANTE;
- i) Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato dela decorrente;
- j) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a mesma renunciará expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

9. DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado até o dia 31 de dezembro de 2023.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;


Maurileno Silva Costa Junior
1º TEN QOPM
Mat. 2447480

- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações citadas;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos já citados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos citados, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Maurileno Silva Costa Junior
1º TEN QOPM
Mat. 2447480

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DO PAGAMENTO


11.1. O pagamento será efetuado pelo Órgão Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

11.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

11.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite da apresentação das propostas, podendo, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o indicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculados pelo IBGE. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.


Maurileno Silva Costa Junior
1º TEN QOPM
Mat. 2447480

12. DO FISCAL DO CONTRATO

Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pela contratante, o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13. DA VALIDADE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O contrato terá validade da data de sua assinatura e será pago a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, sendo o serviço iniciado de forma imediatamente após a assinatura, conforme planilha de necessidades de serviços (Anexo I), findando assim o contrato no último serviço e na data de pagamento da última nota fiscal.

13.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do 35º BPM, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2023

UNIDADE GESTORA: 190.123

PROGRAMA: 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO: 4700 - PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

SUBAÇÃO: 11888 – MATERIAL DE CONSUMO

REGIÃO: SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

PLANO INTERNO: PRVCPMMA001

FONTE: 1.5.00 – TESOURO ESTADUAL

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

14. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Os materiais de construção, elétricos, hidráulicos e de pintura deverão ser entregues pela CONTRATADA no Quartel do 35º BPM situado na Rodovia MA 034, km 02, s/nº, Conjunto IPEM, Bairro Olaria, São João dos Patos/MA integralmente conforme requisição do Chefe do P/4 do 35º BPM, em até 08 (oito) dias a partir da apresentação da requisição, em dias úteis, de acordo com as quantidades e discriminações contidas nos anexos do Termo de Referência.

Os itens a serem licitados seguem discriminados na planilha em anexo, contendo as especificações, unidade e quantidade dos produtos.

15. FONTE DE PESQUISA

- a) Constituição da República Federativa do Brasil, 1988;
- b) Constituição do Estado do Maranhão;
- c) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021;
- e) Decreto nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013.
- f) Decreto nº 11.317 de 29/12/2022;
- g) Decreto nº 38.134 de 06/03/2023;
- h) Decreto nº 38.135 de 06/03/2023;
- i) Decreto nº 38.136 de 06/03/2023;
- j) Decreto nº 38.137 de 06/03/2023;
- k) Decreto nº 38.138 de 06/03/2023;
- l) Decreto nº 38.186 de 23/03/2023;
- m) INSTRUÇÃO NORMATIVA CGNOR/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022;
- n) INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021;


 Maurileno Silva Costa Junior
 1º TEN QOPM
 Mat. 2447480


- m) INSTRUÇÃO NORMATIVA CGNOR/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022;
- n) INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021;
- o) INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021;
- p) INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;
- q) E-book Termo de Referência na Administração Pública, Cláudio Guida de Sousa. Escola do Governo do Maranhão, através do site: <https://ead.egma.ma.gov.br/>
- r) Guia Prático para Elaboração de Projeto Básico, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento, Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação e Integração - SEATI, através do site: www.seati.ma.gov.br.

Quartel do 35º BPM em São João dos Patos-MA, 12 de julho de 2023.


Maurileno Silva **Costa Júnior** – 1º Tenente QOPM
P/4 do 35º BPM

APROVO O PRESENTE TERMO NA FORMA DA LEI

Em 12 / 07 / 2023


FERNANDO JOSÉ LUSTOSA FERNANDES - Major QOPM
Ordenador de Despesas do 35º BPM

ANEXO I - PLANILHA DE NECESSIDADES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO E DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DO 35º BPM.

ANEXO I
PLANILHA DE NECESSIDADES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO,
HIDRAULICO E DE PINTURA

ORD	Item Material/Serviço	COD SIGA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Tijolo - Tipo: ALVENARIA VEDAÇÃO; Características: 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM.	0015336	Unidade	1000
2	Cimento - Tipo: comum.	0001201	Saco - 50 Quilogramas	32
3	Pedra - Tipo: britada; Número: 01 (9,5 a 19mm).	0015848	Metro cúbico	8
4	Areia - Tipo: lavada grossa.	0003806	Metro cúbico	8
5	Treliça - Material: aço nervurado; Dimensão: 4,2 mm x 8 cm x 6 m (D x A x C).	0003860	Unidade	8
6	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: azul del rey; Embalagem: lata com 900ml.	0013056	Galão - 3,600 - Litros	30
7	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: branca; Requisito: brilhante.	0001937	Galão - 3,600 - Litros	30
8	Folha de Lixa - Número: 80; Uso: parede.	0001108	Unidade	50
9	Fita - Tipo: crepe; Medida: 18 mm x 50 m; Finalidade: para marcar quadra de bocha.	0009202	Embalagem - 10 Unidades	10
10	Tinta - Tipo: Latex PVA Standard; Cor: branca.	0014522	Lata - 18 Litro	15
11	Cabo - Tipo: sintenax; Material: cobre; Requisito: isolado; Tensão: 1000 volts; Seção nominal: 1,5 mm ² .	0000441	Unidade	200
12	Cabo - Tipo: cabinho flexível; Material: flexível; Tamanho: 2,5 mm; tensao: 750 V.	0036825	Metro	200
13	Lâmpada - Tipo: LED bulbo; Potência: 30 w; Voltagem: bivolt; Base: E27.	0002181	Unidade	50
14	Caixa - Tipo: De embutir; Material: PVC; Dimensão: 4 x 2"; Cor: preta; Uso: para eletroduto.	0015963	Unidade	30

Quartel do 35° BPM em São João dos Patos-MA, 12 de julho de 2023.



Maurileno Silva **Costa Júnior** - 1° Ten. QOPM

Chefe do P/4 do 35° BPM